



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.368/2026

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RM-1C, pedras BGS (Brita Graduada Simples) e Rachão, para atendimento das demandas da Usina de Asfalto, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Mapa de Riscos.

Anexo VII – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/08/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
27/08/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
27/08/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://novobbmnet.com.br/> “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais dúvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), Decreto Municipal 16.199/25, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Sim.

Ampla Participação: Sim – itens 01 ao 03

Exclusivos ME/EPP? Sim – itens 04 ao 06

Amostras? Não.

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto.

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Regime De Execução: Empreitada por preço unitário

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de de emulsão asfáltica RM-1C, pedras BGS (Brita Graduada Simples) e Rachão, para atendimento das demandas da Usina de Asfalto, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 507.508,45 (quinhentos e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.3 Caberá à Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, viabilizando desta forma a união dos esforços



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://novobbmnet.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio <https://novobbmnet.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página <https://novobbmnet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas após a vírgula;

5.4.1 Deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica, a FICHA TÉCNICA do produto, onde constem todas as especificações técnicas pertinentes, de acordo com o Termo de Referência, para conferência.

5.4.2 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presentes no item 5.4.1 no campo denominado “FICHA TÉCNICA”.

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderão ser solicitados novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15 Garantia: Conforme Termo de Referência.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.16.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço do vencedor da cota principal, o que deverá ser registrado em ata pelo Pregoeiro.

5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna “qtd.” do Anexo - I - Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.

5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.24 Caso ocorra empate entre os licitantes de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/21, a plataforma irá encaminhar automaticamente as propostas nesta condição para lances num período de 5 (cinco) minutos.

5.24.1 Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o subitem 5.24, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Os licitantes só poderão ser identificados após a etapa de lances.

6.16.1 Caso haja a sua identificação em momento anterior, a licitante será desclassificada.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao(a) Pregoeiro(a), para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do BBMNET, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação ou registro de marca “própria”, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.10 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ocorrer pelo menor preço.

9.15 Em caso que houver subitens dentro do lote, o desconto deverá ser realizado de maneira linear em comparação a proposta inicial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Pregoeiro verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.3.3.1 Se o Pregoeiro obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

10.3.3.2 Se o Pregoeiro não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, PREFERENCIALMENTE, APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, E VINCULAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

10.13.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.15 Declarações:

10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.16.1.1 Licitantes do Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, complementar a Certidão acima com a certidão de "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível".

10.17 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca “própria” na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.2.2 Quando for o caso verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizizes.

13.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Administrativa, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

13.11 Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

13.12 Fica vedada a participação deste órgão ou desta Unidade Requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade desta, salvo na ocorrência de ata cujo quantitativo requisitado seja superior ao máximo previsto neste edital.

13.13 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2026.

MARCOS ALEXANDRE VILELA
SECRETÁRIO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/20026

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 19368/2026

Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total
1	38	T	EMULSAO ASFALTICA TIPO RM-1C VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50°C METODOS (ABNT) P-MB-581 LIM. INF. 20 LIM.SUP. 200 IDEAL 80 A 100 PENEIRACAO, 0,84MM,% EM PESO MAX. METODOS (ABNT) P-MB-609 0,1 CARGA DA PARTICULA METODOS (ABNT) NBR-6567 POSITIVA RESIDUO, MINIMO,% EM PESO 62 DESEMULSIBILIDADE IDEAL 7,0%			
2	1845	T	PEDRA BGS - BRITA GRADUADA SIMPLES			
3	733.5	T	PEDRA RACHAO (PEDRA DE MAO) NA SEGUINTE GRANULOMETRIA: PENEIRAS % 6" 100%			
4	12	T	EMULSAO ASFALTICA TIPO RM-1C VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50°C METODOS (ABNT) P-MB-581 LIM. INF. 20 LIM.SUP. 200 IDEAL 80 A 100 PENEIRACAO, 0,84MM,% EM PESO MAX. METODOS (ABNT) P-MB-609 0,1 CARGA DA PARTICULA METODOS (ABNT) NBR-6567 POSITIVA RESIDUO, MINIMO,% EM PESO 62 DESEMULSIBILIDADE IDEAL 7,0%			
5	614	T	PEDRA BGS - BRITA GRADUADA SIMPLES			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	Vir. Unitario	Marca	Vir. Total



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Processo de compra: 19368/2026

6	244.5	T	PEDRA RACHAO (PEDRA DE MAO) NA SEGUINTE GRANULOMETRIA: PENEIRAS % 6" 100%
---	-------	---	--

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

data*****de ***** de ****.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

- 10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PEDRAS BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E RACHÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Ata que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº ____/____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RM-1C, pedras BGS (Brita Graduada Simples) e Rachão, para atendimento das demandas da Usina de Asfalto por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica do futuro instrumento contratual ou documento equivalente, sendo que eventuais prorrogações desta ata ocorrerão a critério da Administração, antes do vencimento deste instrumento, diante à necessidade, avaliados preço e desempenho, devidamente justificados pela CONTRATANTEI.

2.2 - Vigência: Esta ata vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.2.1 - Em caso de prorrogação na vigência da ata, uma única vez, por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando-se o saldo não utilizado do período anterior.

2.3 – Garantia: Deverá ser assegurado, no mínimo:

- Correção e substituição, em até 24 horas da constatação pela administração, sem qualquer ônus para a Administração, de lotes de agregados contaminados (presença de argila ou materiais orgânicos) ou emulsões asfálticas adulteradas ou fora da viscosidade regulamentar rejeitadas pela fiscalização;
- Atendimento às notificações no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;
- Utilização de matérias-primas de alta qualidade que assegurem uma vida útil ao pavimento compatível com as



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

melhores práticas de engenharia.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data da ata a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto desse contrato deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

3.5 - Garantia: conforme termo de referência.

3.6 - A entrega deverá ocorrer conforme Termo de Referência.

3.7 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 – Efetuar o recebimento do objeto conforme artigo 39 do Decreto Municipal nº 15.447 de 12 de Dezembro 2022

5.9 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.10 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

5.11 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.12 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata será reajustado.

6.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

6.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4 - O prazo para a Detentora da Ata solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5 - Caso a Detentora da Ata não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

6.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

6.7 - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Detentora da Ata, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.8 - Quando o reajuste solicitado pela Detentora da Ata se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste; IPCA/IPCA₀ = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora da Ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Detentora da Ata obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a Administração verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha da ata.

6.9 - Os novos valores da ata decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

6.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

6.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Detentora da Ata não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

6.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação da ata, caso em que deverão ser formalizados por aditamento à Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Para a execução, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 – A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

14.5 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

14.6 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, por órgãos que não integram a Prefeitura Municipal de Taubaté.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PEDRAS BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E RACHÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA USINA DE ASFALTO.

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Taubaté**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município _____ de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de de emulsão asfáltica RM-1C, pedras BGS (Brita Graduada Simples) e Rachão, para atendimento das demandas da Usina de Asfalto por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Prazo para entrega, conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 - Garantia: Conforme o Termo de Referência.

2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - O objeto desse contrato deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência e Estudo Técnico.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue ponto a ponto conforme Termo de Referência.

3.5 - No ato da entrega, visando garantir a segurança do uso dos objetos nas unidades de saúde, é necessário que os produtos a serem entregues estejam em conformidade com as normas estabelecidas pelo INMETRO e pela ABNT.

3.6 - A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

Previsão Orçamentária: Deverá ser preenchida no momento do consumo da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde propondo, quando for o caso, sua substituição por outra marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

5.14 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).

5.15 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.

5.16 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.

7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:

7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.

7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;

7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.

7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P_o = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste; IPCA/IPCA_o = variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.

7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 A extinção do contrato poderá ser:
- 11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 Devolução da garantia;
- 11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 Execução da garantia contratual para:
- 11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.2 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.3 - Fica designado _____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ - E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%20141>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

33%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – VI MAPA DE RISCOS

RISCO 01 - ESTIMATIVA INADEQUADA DA DEMANDA								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Falta ou excesso de contratação, desperdício de recursos ou desabastecimento							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Levantamento histórico de consumo						SEO	
2.	Análise da malha viária e sazonalidade						SEO	
3.	Margem de segurança nos quantitativos						SEO	
Id	Ação Contingência**						Responsável	
1.	Revisão dos quantitativos via SRP						Gestor	
2.	Suplementação contratual quando cabível						Compras	
RISCO 02 - DEFICIÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Contratação inadequada, retrabalho, questionamentos do TCE							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Elaboração técnica detalhada						SEO	
2.	Revisão por equipe multidisciplinar						Licitações	
3.	Definição clara de especificações (DNIT/ABNT)						SEO	
Id	Ação Contingência**						Responsável	
1.	Retificação do edital						Licitações	
2.	Ajustes contratuais justificados						Jurídico	
RISCO 03 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Sobrepçoço ou inexecuibilidade							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Consulta a fonte PNCP, prevista na Lei Federal 14.133/2021						SEO	
2.	Metodologia conforme Lei 14.133/2021						Licitação	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Id	Ação Contingência**						Responsável	
1.	Revisão da pesquisa						SEO	
2.	Anulação do certame, se necessário						Controle Interno	
RISCO 04 - DEFINIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Ineficiência da contratação							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Estudo Técnico Preliminar robusto						SEO	
2.	Avaliação de alternativas (execução direta x terceirização)						SEO	
Id	Ação Contingência**						Responsável	
1.	Revisão da estratégia de contratação						Administração	
2.	Novo procedimento licitatório						Administração	

RISCO 05 - LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Atraso no atendimento da demanda							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Ampla divulgação						Licitação	
2.	Edital claro e competitivo						Licitação	
Id	Ação Contingência**						Responsável	
1.	Republicação do edital						Comissão de Licitação	
2.	Ajuste nas condições						Comissão de Licitação	
RISCO 06 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL								
Probabilidade:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Impacto:		() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta						
Id	Danos							
1.	Atraso no processo							
Id	Ação Preventiva*						Responsável	
1.	Revisão jurídica do edital						Jurídico	
2.	Clareza nas exigências						Licitação	
Id	Ação Contingência**						Responsável	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1.	Resposta técnica fundamentada	SEO
2.	Suspensão e correção, se necessário	Jurídico
RISCO 07 - PROPOSTA INEXEQUÍVEL		
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Id	Danos	
1.	Inexecução contratual	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Análise de exequibilidade	SEO
2.	Exigência de comprovação de custos	SEO
Id	Ação Contigência**	Responsável
1.	Desclassificação da proposta	Licitação
2.	Convocação do próximo colocado	Licitação
RISCO 09 - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Id	Danos	
1.	Risco à segurança viária	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Cronograma e fiscalização contínua	Fiscal do Contrato
Id	Ação Contigência**	Responsável
1.	Penalidades	Gestor do contrato
2.	Acionamento de outro fornecedor da Ata	Gestor do contrato
RISCO 11 - USO DE MATERIAL FORA DE ESPECIFICAÇÃO		
Probabilidade:	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Id	Danos	
1.	Baixa durabilidade	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Controle de qualidade dos insumos	Fiscal do Contrato
Id	Ação Contigência**	Responsável
1.	Rejeição do material	Fiscal do Contrato

ISADORA COELHO BAPTISTA Usina de Asfalto
SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

ANEXO – VII

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedras BGS(Brita Graduada Simples) e rachão para as demandas da Usina de Asfalto municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Administração, até o limite da Lei Federal nº 14.133/2021. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura viária e manutenção da Prefeitura Municipal de Taubaté, situadas em todo o território urbano e rural do município.

1.2 Os fornecimentos compreendem, de forma geral: o fornecimento do insumo(emulsão) e agregados(pedras), o controle de qualidade, o transporte até sede da Usina de Asfalto, bem como o descarregamento seguro dos materiais.

1.3 A infraestrutura urbana e rural do Município de Taubaté exige intervenções constantes e rotineiras de engenharia civil, tais como manutenção e ampliação. A ausência desses insumos compromete a eficiência dos serviços da usina de asfalto, reduzindo a vida útil das intervenções e aumentando a necessidade de retrabalho, com consequente elevação dos custos operacionais e prejuízo à trafegabilidade e à segurança dos usuários das vias públicas.

1.4 A contratação deverá observar rigorosamente os padrões técnicos de qualidade, granulometria e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis da ABNT e do DNIT, além das especificações detalhadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.5 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Da mesma forma não se caracteriza como bem de luxo, em conformidade com as diretrizes locais. A natureza comum do objeto permite a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, cabendo à assessoria jurídica a análise quanto ao enquadramento definitivo do procedimento.

1.6 Os quantitativos estimados, fundamentam-se na série recente de aquisições realizadas pela Usina de Asfalto conforme Estudo Técnico Preliminar e Fundamentação ao Item 2 deste Termo de Referência, possuindo caráter meramente estimativo e não obrigando a Administração à contratação integral, em razão



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da adoção do Sistema de Registro de Preços. No entanto, as requisições decorrentes da ata observarão, conforme planejamento, o quantitativo à seguinte tabela:

Item	Descrição	Unid.	Estimativas toneladas por mês	Estimativas Toneladas por 12 meses
01	Emulsão Asfáltica RM-1C	Toneladas	4,1	50,00
02	Pedra BGS	Toneladas	204,9	2.459
03	Pedra Rachão	Toneladas	81,5	978

1.7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a prorrogação dos contratos ou das ordens de fornecimento dela decorrentes nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da análise técnica:

2.1.1 A contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de insumo asfáltico e de agregados estruturais para a execução, conservação, manutenção e intervenções na malha viária do Município de Taubaté, considerando a demanda constante por melhorias e recuperações asfálticas executadas pela equipe técnica da Usina de Asfalto municipal nas zonas urbana e rural.

2.1.2 O município possui extensas malhas viárias, urbanas e rurais, que demandam rotineiramente intervenções de pavimentação e recomposição de base. A execução dessas atividades pela Usina de Asfalto municipal depende do fornecimento ágil, regular e tecnologicamente controlado do insumo e agregados objetos deste Termo de Referência:

- Emulsão Asfáltica RM-1C: É um material de fundamental importância para a execução dos serviços, sendo utilizada como ligante entre o pavimento existente e a nova camada de mistura asfáltica, promovendo maior aderência entre as superfícies e contribuindo para a durabilidade e qualidade dos reparos executados.
- Pedra BGS (Brita Graduada Simples): É material indispensável para a recomposição e regularização de bases e sub-bases de pavimentos, proporcionando maior estabilidade estrutural e durabilidade às intervenções executadas pelas equipes de manutenção.
- Pedra Rachão: É utilizada nos serviços de reforço de base, estabilização de terrenos, drenagem e recuperação de vias com maior grau de deterioração, sendo fundamental para garantir a adequada preparação do solo e a qualidade final dos serviços realizados.

2.1.3 A ausência de um fornecimento regular e programado de concreto usinado paralisa as frentes de trabalho e a Usina de Asfalto Municipal, estende o prazo de interrupção do trânsito, aumenta o risco de deterioração das vias públicas e gera custos operacionais elevados decorrentes da ociosidade de maquinários e equipes próprias. Nesse contexto, a disponibilidade tempestiva desses insumos mostra-se



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

essencial para garantir condições adequadas de eficiência operacional, segurança e preservação viária.

2.2 Da definição do objeto

2.2.1 A solução definida consiste na implantação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedras BGS e rachão para as demandas da usina de asfalto municipal, por 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Município, até o limite da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.2 Considerando a natureza variável, sazonal (influenciada pelo regime de chuvas) e imprevisível da demanda do insumo e agregados nas frentes de trabalho da Usina de asfalto, adotou-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades da Administração. Tal modelo permite maior flexibilidade nas aquisições, possibilita o atendimento ágil das demandas, otimiza a aplicação dos recursos públicos e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos através da economia de escala planejada.

2.3 Especificações dos serviços

2.3.1 Os fornecimentos a serem registrados compreendem a entrega parcelada, conforme demandado em contratos futuramente derivados desta ata, de insumo(emulsão) e agregados(BGS e rachão), incluindo, de forma geral:

- Produção e refino químico da Emulsão Asfáltica RM-1C sob rigoroso controle de viscosidade e taxa de ruptura em usina licenciada;
- Fornecimento dos agregados minerais (Pedra BGS e Rachão) em estrita conformidade com as curvas granulométricas normatizadas;
- Frete e descarregamento do insumo e agregados até a sede da Usina de Asfalto Municipal;
- Fornecimento de toda a mão de obra responsável pelo para o fornecimento, frete e transporte do insumo e agregados da sede da empresa até a usina de asfalto municipal, caminhões, ferramentas e licenças correlatas. Tickets de pesagem necessários à perfeita comprovação e recebimento do material.

2.3.2 Os fornecimentos deverão observar padrões técnicos rigorosos de qualidade, resistência e sanidade mineral, em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis(ABNT), garantindo o desempenho e segurança estrutural esperados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedras BGS (brita graduada simples) e rachão para as demandas da Usina de Asfalto Municipal, por 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do Município, até o limite da Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde observância a legislações e licenciamentos específicos para extração mineral e refino químico dos insumos, o controle tecnológico de qualidade, o transporte especializado e o descarregamento planejado na sede da Usina de Asfalto, visando garantir máxima eficiência, economicidade e sustentabilidade no fornecimento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1. Todos os equipamentos, máquinas, caminhões basculantes (caçambas), caminhões-tanque térmicos/espargidores, mão de obra, tributos, encargos e quaisquer outros atinentes ao fornecimento, do objeto contratado, no local indicado correrão por inteira responsabilidade da detentora da Ata.

3.1.1 Todas as ferramentas manuais e mecânicas acessórias, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao manuseio de agregados e produtos químicos asfálticos aquecidos deverão ser integralmente fornecidos pela empresa detentora da ata. Esta será inteiramente responsável pelo fornecimento e pela fiscalização rigorosa quanto à obrigatoriedade do uso de EPIs por parte de seus motoristas e operadores, ficando assegurada à Prefeitura a prerrogativa de embargar as entregas e suspender o recebimento dos materiais no caso de descumprimento de tais normas de segurança laborais.

3.1.2 Ficará a cargo exclusivo da empresa contratada, caso necessário, a sinalização visual de advertência, isolamento e balizamento luminoso do posicionamento dos caminhões nas vias públicas durante os procedimentos de descarga. Caberá a ela, de forma direta, integral e intransferível, a responsabilidade civil e administrativa por eventuais acidentes, danos materiais ou prejuízos que venham a ser causados a pedestres, veículos ou ao patrimônio público e privado em decorrência direta das operações logísticas de transporte, manobra e descarregamento dos insumos.

3.2 Aspectos gerais da aquisição

A solução compreende o fornecimento sob demanda de emulsão asfáltica RM-1C e agregados minerais (pedras bgs e rachão), incluindo todas as etapas e serviços correlatos necessários para a adequada entrega na sede da Usina de Asfalto Municipal, tais como:

- Refino e processamento químico da emulsão asfáltica RM-1C em planta licenciada, garantindo a taxa de ruptura e viscosidade ideais;
- Extração, britagem e classificação granulométrica dos agregados (BGS e Rachão) em conformidade com as normas do DNIT;
- Carregamento e pesagem computadorizada dos materiais, acompanhados dos respectivos tickets de balança e notas fiscais;
- Transporte ágil e especializado por meio de frotas adequadas (caminhões-tanque térmicos para preservação das propriedades da emulsão e caminhões basculantes protegidos por lonas para as pedras);
- Descarga regulamentar e fracionada dos materiais no local exato indicado pela fiscalização;
- Sinalização dos veículos de grande porte durante as manobras e descarga nas vias públicas;
- Controle de tráfego periférico imediato ao redor dos caminhões para resguardar a fluidez viária e a segurança local.

3.2.1 A execução será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante contratações, possibilitando a atuação ágil em tanto em ações rotineiras de zeladoria da malha viária.

3.3 Exigências de manutenção, garantia e assistência

A detentora da ata deverá garantir a qualidade técnica e a pureza de todos os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela estabilidade e solidez e capas asfálticas que utilizarem os insumos e agregados. Deverá ser assegurado, no mínimo:

- Correção e substituição, em até 24 horas da constatação pela administração, sem qualquer ônus para a Administração, de lotes de agregados contaminados (presença de argila ou materiais



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

orgânicos) ou emulsões asfálticas adulteradas ou fora da viscosidade regulamentar rejeitadas pela fiscalização;

- Atendimento às notificações no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis;
- Utilização de matérias-primas de alta qualidade que assegurem uma vida útil ao pavimento compatível com as melhores práticas de engenharia.

3.3.1 A garantia dos fornecimentos deverá observar as normas técnicas aplicáveis e poderá ser exigida formalmente no instrumento contratual. Todo material será recebido provisoriamente na entrega e definitivamente após 30 dias mediante os resultados dos ensaios de compressão de corpos de prova. Nos termos do art. 140, § 2º, da Lei 14.133/21:

“O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança estrutural dos materiais fornecidos, pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato”.

3.4 Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução

A escolha baseada na aquisição pulverizada de insumos de pavimentação por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se em rigorosos critérios técnicos e econômicos:

3.4.1 Do ponto de vista técnico:

Garante a padronização granulométrica e química dos materiais utilizados na Usina de Asfalto e nas vias, assegurando a qualidade final da massa asfáltica e do reforço de sub- base;

Permite resposta célere a demandas emergenciais de manutenção asfáltica.

Utiliza insumos tradicionais de engenharia viária, de ampla aceitação e consolidação no mercado.

3.4.2 Do ponto de vista econômico:

Evita custos proibitivos de instalação e operação de pedreiras e refinarias próprias pelo município;

Proporciona ganho em economia de escala através do planejamento globalizado estimado para 12 meses;

Elimina o desperdício decorrente do armazenamento inadequado de pedras ao tempo (sujeira e contaminação) ou o vencimento de estoques de emulsão asfáltica;

Otimiza o fluxo de caixa público, visto que o município fatura e paga exclusivamente pelo quantitativo de metros cúbicos ou toneladas efetivamente demandados e entregues.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão contratual, diante da imprevisibilidade das demandas.

3.4.3 Diretrizes essenciais para atendimento da necessidade

O fornecimento de insumos e agregados asfálticos deverá observar as seguintes diretrizes operacionais:

Atendimento prioritário as demandas viárias de maior impacto social, vias de transporte coletivo e trechos com comprometimento da segurança urbana ou grau de risco;

Garantia de homogeneidade e pureza dos agregados e da emulsão asfáltica descarregada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Rigorous compliance with the technical norms of ABNT/DNIT and safety of work in the handling of inputs;

Minimization of impacts on the local traffic flow during the positioning and unloading of tipping trucks and spreaders;

Punctuality in the service to the schedules and agreed times.

Standardization of the procedures for reception, measurement and weighing in the field.

3.4.4 Aspects of sustainability and life cycle

The proposed solution is aligned with modern practices of environmental sustainability, considering the life cycle of the products:

Maximization of road durability: The use of binder RM-1C with high adhesion rate and of BGS/gravel with perfect mineral soundness reduces the need for recurrent interventions, premature demolitions and reworks, generating lower future consumption of natural resources;

Mitigation of chemical risks: Requirement that cleaning operations of transport tanks and disposal of asphaltic sludges occur in licensed facilities of the contractor, in systems equipped with separators of water and oil, prohibiting any disposal in the rainwater network;

Control of emissions of pollutants and dust: Obligation of use of protective tarps on the entire fleet of aggregates to prevent the dispersion of particulate material in the atmosphere during the trip and preventive humidification of loads when necessary;

Sustainable disposal of surplus: Rejected minerals or asphaltic residues not applied shall receive destination in accordance with Resolution CONAMA nº 307/2002 and with the National Policy of Solid Residues (Federal Law nº 12.305/2010), promoting technological reuse of materials in civil engineering.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade da contratação

The present contract arises from the continuous need for supply of asphaltic binders and mineral aggregates for the regular supply of the Municipal Asphalt Plant at the fronts of road maintenance of the municipality. The objective is to ensure adequate conditions of structural support, stabilization of bases, safety of traffic and preservation of the urban and rural road network. It is a permanent demand with seasonal peaks (accentuated in the post-rain periods), distributed along the exercise according to the operational rhythm of the direct teams, which requires fast and efficient responses from the contractor in the flow of scheduling, weighing and reception of inputs.

4.1 Dos requisitos técnicos essenciais

The company holder of the Bid must meet the following minimum operational requirements:

Prove technical and operational capacity compatible with the supply, transport and unloading of volumetric and tonnage intended;

Guarantee that the BGS and gravel be from quarries/commercial stone producers that operate within the ranges of granulometric and standardized specifications;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Realizar o refino, modificação e estocagem da emulsão RM-1C sob rígido controle de viscosidade e taxas de ruptura adequadas praticas de engenharia rodoviária;

Assegurar condições de segurança do trabalho e implantar sinalização visual preventiva temporária (cones, balizadores e luzes de advertência) nos veículos pesados durante as manobras em vias públicas.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos complementares associados à mobilização das centrais de britagem, refino, transporte rodoviário, pedágios, fretes e desmobilização de frotas.

4.2 Dos padrões mínimos de qualidade

Os materiais fornecidos deverão cumprir estritamente os seguintes parâmetros técnicos:

Os agregados minerais (BGS e Rachão) devem apresentar-se limpos, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou excesso de materiais lamosos que comprometam a capacidade de compactação da base viária;

A Emulsão Asfáltica RM-1C deve manter suas propriedades físicas homogêneas, sem sofrer sedimentação ou ruptura precoce dentro dos tanques de transporte;

Atendimento rigoroso às especificações técnicas e normativas vigentes estabelecidas pela ABNT e pelas normas de especificação de materiais do DNIT;

Os agregados devem permitir espalhamento e compactação uniformes, e a emulsão asfáltica deve garantir uma taxa de cobertura homogênea (pintura de ligação) no pavimento trabalhado;

Proporcionar o desempenho mecânico, a impermeabilização e o suporte de cargas projetadas para as bases e capas asfálticas após a devida compactação e cura dos materiais.

4.3 Dos critérios de sustentabilidade

A detentora da Ata deverá cumprir obrigatoriamente as seguintes diretrizes de preservação ambiental:

É terminantemente proibido qualquer descarte de borras asfálticas ou lavagem de tanques transportadores na rede pública ou no solo, devendo tais rotinas ocorrer em instalações próprias da empresa dotadas de caixas separadoras de água e óleo (SAO);

Otimizar o carregamento por meio de pesagem computadorizada exata (tickets de balança), evitando excessos de carga ou descartes por sobras de materiais;

Fornecer insumos minerais e químicos extraídos exclusivamente de jazidas e plantas industriais regularmente outorgadas e detentoras de Licença de Operação (LO) válida emitida pelos órgãos ambientais competentes;

Garantir o enlonação integral de todas as caçambas transportadoras de pedras para mitigar a dispersão de material particulado na atmosfera e promover a umidificação prévia das cargas quando aplicável.

4.4 Da duração da contratação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação de acordo com a necessidade declarada do Município, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. As ordens de fornecimento serão formalizadas de maneira fracionada e sob demanda, observando as disponibilidades orçamentárias de cada período.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5 Da garantia dos materiais:

A detentora da ata responderá, quando da contratação, civil e tecnologicamente pela qualidade, pureza e desempenho dos materiais entregues, responsabilizando-se diretamente por vícios ocultos, contaminações ou deformações prematuras das bases asfálticas causadas por defeitos de fabricação dos insumos ou atrasos logísticos que degradem a emulsão química.

4.6 Das certificações e qualificações técnicas

Para fins de habilitação técnica no certame licitatório, serão exigidos:

Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica de fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C e de pedras (BGS e rachão) em volumes compatíveis aos exigidos neste Termo de Referência;

Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente (CREA), aplicável à atividade de mineração e química asfáltica;

4.7 Outras condições necessárias

A execução dos fornecimentos será realizada sob demanda, mediante ordens de fornecimento;

A contratada deverá atender rigorosamente aos prazos e horários de agendamento de descarga estabelecidos pela Administração;

Deverá manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da ata e execuções contratuais;

Será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a operação dos caminhões e descarga dos insumos.

Será responsável por garantir a logística operacional, incluindo encargos complementares quanto à mobilização, carregamento, descarregamento no local informado pela Administração e desmobilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução dos serviços:

O fornecimento dos materiais terá início após a assinatura de contrato, de acordo com a demanda e conveniência da Administração, originado da Ata de Registro de Preços pretendida neste Termo de Referência.

5.1 O prazo para o antedimento, carregamento e entrega dos lotes será definido ao contrato derivado da Ata de Registro de Preço pretendida neste Termo de Referência, devendo o cronograma exato e as janelas horárias de descarga ser acordados previamente com a fiscalização.

5.1.1 Em situações emergenciais de manutenção ou severidade climática na malha viária, o prazo poderá ser reduzido a critério exclusivo da Administração, devidamente previsto em contrato.

5.2 Forma de execução



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Os fornecimentos serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real da Administração, inexistindo qualquer obrigatoriedade na contratação ou esgotamento integral dos quantitativos máximos estimados.

5.2.1 Cave a empresa detentora da ata:

Mobilizar suas frotas de caminhões em quantidade suficiente para suprir o lote solicitado;

Garantir a integridade química, temperatura e a correta especificação granulométrica dos insumos requisitos;

Assegurar o correto posicionamento, manobra e estabilidade de seus veículos durante as operações de descarregamento;

Concluir as entregas mantendo a homogeneidade e a pureza dos materiais, cumprindo rigorosamente com os horários agendados.

5.3 Local e condições de execução

As entregas serão realizadas no pátio da Usina de Asfalto Municipal, localizada a Av. Amador Bueno da Veiga, nº 1318/1458, bairro Jardim Jaraguá, Taubaté/SP, CEP 12071-110, observando o horário agendado com a fiscalização.

5.3.1 Deverá a detentora da Ata computar e considerar:

As condições de tráfego local e as restrições de circulação de veículos de grande porte nas zonas centrais e bairros;

A obrigatoriedade de implantar sinalização visual de advertência e balizamento periférico ao redor dos caminhões parados;

A segurança de pedestres, operários e motoristas que circulam no entorno imediato da área de intervenção;

As variáveis climáticas e logísticas (regime de chuvas, distâncias de transporte a partir da pedreira/refinaria e o tempo máximo de estabilidade da emulsão asfáltica).

5.3.2 Condições de entrega

O prazo para disponibilização, entrega e descarregamento dos materiais, será de 48(quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, no local indicado, às expensas da contratada.

5.3.2.1 Todos os custos com carregamento, deslocamento e descarregamento ocorrerão por conta da contratada

5.4 Rotinas de fornecimentos

A rotina operacional de logística e descarga dos insumos asfálticos e minerais deverá seguir as seguintes diretrizes:

Atendimento estrito às ordens de fornecimento, conforme contrato e cronograma da Usina de Asfalto, adotando lógica de rotas que minimize o tempo de deslocamento e preserve as características térmicas do ligante químico, considerando a vasta extensão territorial e rural de Taubaté;

Execução das entregas seguindo estritamente o estipulado em contrato e acordado com a fiscalização.

Admitidos os fornecimentos em horários diferenciados, desde que previstas em contrato, inclusive noturnos ou finais de semana, para intervenções em vias de alta densidade de tráfego ou por exigência técnica da aplicação;

Posicionamento planejado e sinalização regulamentar dos caminhões basculantes e caminhões-tanque



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

nos pontos de bota-fora indicados pela fiscalização;

Rigorosa proibição de lavagem de tanques, mangueiras, registros ou caçambas em vias públicas, bueiros ou corpos d'água, devendo quaisquer limpezas ou recolhimento de borras ocorrer nas bacias de contenção licenciadas da própria usina/planta da contratada;

Comunicação prévia, formal e imediata à fiscalização sobre quaisquer dificuldades logísticas imprevisíveis, quebras mecânicas na frota ou intempéries que impeçam o cumprimento pontual do horário agendado.

5.5 Volume e demanda dos materiais

O volume de emulsão asfáltica RM-1C, pedras BGS e rachão será inteiramente variável, acompanhando a dinâmica das demandas de zeladoria viária e cronograma de pavimentação do Município. Os quantitativos indicados no edital possuem caráter meramente estimativo e referencial para a formulação das propostas de preços, não gerando qualquer direito de faturamento ou obrigação de consumo mínimo anual por parte da Administração.

5.6 Mecanismo de comunicação

A interface de comunicação entre a Administração e a contratada dar-se-á de forma estritamente formal, operacionalizada por meio da emissão de Ordens de Fornecimento eletrônicas, e-mails institucionais, sistema de protocolo online oficial do município e apresentação obrigatória de tickets de pesagem e laudos de ensaios de expedição.

5.6.1 A contratada obriga-se a manter canal de atendimento ativo e prepostos disponíveis para recepção célere dos agendamentos semanais e eventuais chamados de urgência para a infraestrutura viária.

5.7 Controle e acompanhamento da execução

O recebimento e aplicação do material serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração, que será responsável por:

- Verificar o cumprimento das especificações técnicas da emulsão RM-1C e das pedras BGS e Rachão;
- Acompanhar a cada entrega, para aferição dos quantitativos, o fornecimento através do ticket de pesagem;
- Atestar o recebimento do material;
- Registrar ocorrências e rejeitar a entrega de materiais que descumpram as exigências do Termo de Referência;
- Solicitar correções e substituições de lotes defeituosos, quando necessário.

5.8 Medição dos fornecimentos

A medição dos volumes fornecidos será realizada com base:

- Nas ordens de fornecimento efetivamente cumpridas;
- Nos quantitativos em toneladas (ton.) efetivamente entregue;
- No fornecimento comprovado através do ticket da pesagem e nota de entrega da empresa detentora da Ata;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Na verificação, conferência e ateste do fiscal do contrato.

5.9 Condições de pagamento

O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observando-se:

- Apresentação de nota fiscal;
- Regularidade fiscal da contratada;
- Compatibilidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

5.9.1 O prazo de pagamento segue cronograma, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.2 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Prazo de execução das demandas:

O prazo e a janela horária para a entrega de cada lote de concreto serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando:

- O volume da demanda em metros toneladas(ton.);
- O grau de urgência intervenção das demandadas de manutenção viárias;
- As condições operacionais da Usina de Asfalto e das frentes de trabalho.

5.11 Encerramento da execução

O fornecimento de cada lote será considerado concluído após:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Finalização da descarga integral;
- Aceitação provisória em campo pela fiscalização e a aceitação definitiva pela fiscalização após o período de medição(mensal);
- Correção ou recomposição de eventuais falhas nas tonelagens entregues, decorrentes de desconformidade de pesagem.

5.12 Da comunicação

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, por meio de ordens de fornecimento, e-mails institucionais, sistemas eletrônicos oficiais, quando disponíveis e relatórios de execução. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento das demandas e eventuais emergências.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DAS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos/ordens de fornecimento dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

Acompanhar o fornecimento do material e correlatos quanto aos aspectos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos;

Verificar o cumprimento das condições contratuais, dos prazos de entrega e das especificações técnicas da emulsão (RM-1C) e das pedras (BGS e Rachão);

Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências relacionadas à execução e entrega do objeto (como atrasos na descarga, divergências na tonelagem ou inconformidade com a especificação técnica);

Solicitar correções, adequações ou a imediata substituição e rejeição de lotes de materiais em desconformidade, quando necessário;

Atestar o recebimento e a aplicação regular do material com base nos tickets de pesagem para fins de liquidação e pagamento;

Zelar pelo estrito cumprimento das janelas horárias e cronogramas estabelecidos pela equipe da Usina de Asfalto.

6.1 A fiscalização será exercida de forma contínua no ato de recebimento dos materiais na sede da Usina de Asfalto, podendo contar com o apoio de laboratórios especializados e outros setores técnicos da Administração para a verificação e confrontamento entre a tonelagem especificada em tickets de pesagem emitidos pela contratada e a real entrega.

6.2 Dos agentes responsáveis

A Administração designará, por meio de ato formal:

- Gestor do Contrato: responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento administrativo, controle do saldo da Ata de Registro de Preços e adoção de providências legais relacionadas à gestão da contratação;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Fiscal do Contrato: responsável pelo acompanhamento técnico direto no local das entregas, verificação da qualidade do insumo, controle do recebimento das notas, verificação das toneladas (ton.) de materiais recebidos e ateste das cargas efetivamente recebidas.

Os dados dos servidores designados (nome, cargo e matrícula) constarão no instrumento contratual ou em ato administrativo específico de nomeação de portaria. Para o presente ajuste, ficam indicados os seguintes servidores:

Gestor: Nome: Denis Roberto Luz Tobias Cargo: Fiscal de Obras	Fiscal: Nome: Leandro da Silva Ferreira Cargo: Fiscal de Obras
Gestora Substituta: Nome: Isadora Coelho Baptista Cargo: Chefe de Seção	Fiscal substituto: Nome: Regis Henrique Gonçalves Cargo: Supervisor Técnico

Os dados dos servidores designados constarão em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

6.3 Dos mecanismos de controle

Para fins de controle e acompanhamento, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Ordens de Fornecimento formalmente emitidas e agendadas;
- Notas de entrega/expedição dos materiais, acompanhadas dos respectivos tickets de pesagem;
- Registros fotográficos do momento da descarga, para a medição;
- Planilhas de medição volumétrica dos materiais efetivamente entregues e aplicados em toneladas (ton.);
- Relatórios de verificação e confrontamento entre tonelagem especificada em tickets de pesagem emitidos pela contratada e a real entregue;
- Esses mecanismos visam garantir a rastreabilidade das ações e a transparência na execução contratual.

6.4 Dos procedimentos de comunicação

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal e registrada, por meio de:

- Ordens de fornecimento e cronogramas de entrega;
- Notificações formais e termos de rejeição de carga;
- E-mails institucionais da fiscalização e do preposto da empresa;
- Sistemas eletrônicos oficiais, quando disponíveis.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Todas as solicitações de agendamento, orientações técnicas, notificações de atraso e ocorrências de desconformidade de traço deverão ser devidamente registradas, garantindo segurança jurídica e controle da execução contratual.

6.5 Do tratamento de não conformidades

Em caso de descumprimento contratual, falhas logísticas, atrasos prejudiciais no cronograma de transporte ou fornecimento de insumos em desconformidade com os padrões e curvas granulométricas da ABNT e do DNIT, a Administração adotará imediatamente as seguintes medidas corretivas:

- Rejeição imediata da carga de Emulsão Asfáltica RM-1C no ato da entrega caso apresente sinais visíveis de sedimentação, ruptura precoce dentro do tanque ou temperatura fora dos limites recomendados para aplicação;
- Recusa sumária dos lotes de agregados (Pedra BGS e Rachão) que manifestem contaminação por argila, materiais lamosos, detritos orgânicos ou que estejam manifestamente fora da faixa granulométrica e especificações técnicas requisitadas;
- Notificação formal da contratada para a substituição imediata do material rejeitado ou regularização urgente do fluxo de transporte, visando não paralisar as frentes de trabalho da Usina de Asfalto e das equipes de campo;
- Imposição de prazo para remoção e raspagem, sob total custeio e responsabilidade da contratada e sem ônus para o Município, de trechos, de base viária, executados com materiais cujos ensaios tecnológicos ou laudos laboratoriais posteriores comprovem qualidade ou compactação inferior à exigida decorrentes dos materiais recebidos;
- Registro formal da ocorrência no prontuário cadastral da detentora da Ata para fins de controle de desempenho e abertura de processo sancionatório;
- Acompanhamento rigoroso de todo o retrabalho e recomposição das frentes afetadas pela fiscalização técnica do Município.

6.5.1 A contratada obriga-se a corrigir, refazer, recolher e repor, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública, todos os materiais e trechos viários afetados por falhas técnicas ou logísticas de sua exclusiva responsabilidade.

6.6 Das sanções administrativas

6.6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações de fornecimento e transporte sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas de forma estritamente proporcional à gravidade da infração cometida (tais como a paralisação de frentes de pavimentação por atraso na entrega ou no fornecimento de emulsão e pedras fora das normas técnicas).

6.6.2 As penalidades poderão abranger advertência, multa moratória pelo atraso de entregas, multa compensatória por inexecução, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade nos casos de maior gravidade.

6.6.3 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6.4 Advertência

Aplicada em caso de faltas leves que não prejudiquem a continuidade dos serviços essenciais que resultem em danos ao patrimônio municipal

6.6.5 Moratória(atrasos)

a) Atraso no fornecimento e descarregamento: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, caso o lote de materiais (emulsão ou pedras) não seja entregue e descarregado no local indicado.

b) Atraso na substituição: multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

proporcionalmente sobre o valor do lote de material recusado pela fiscalização, caso ultrapasse os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.6.6 Compensatória

a) Irregularidade técnica: glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da medição mensal, por ocorrência, nos casos de:

- Descumprimento de normas de segurança do trabalho e de trânsito durante as manobras em via pública e descarregamento na Usina de Asfalto Municipalidade
- Apresentação de cargas sem o enlonação obrigatório ou transportadas em condições que comprometam a homogeneidade e a temperatura da emulsão asfáltica.

b) Inexecução parcial ou total: multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato ou da nota de empenho em caso de rescisão ou cancelamento da Ata por culpa exclusiva da contratada.

6.6.7 Declaração de inidoneidade

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos será aplicada em casos de fraudes no certame, atos ilícitos na execução das pesagens, condutas que demonstrem a falta de idoneidade moral da empresa, nos termos da legislação vigente.

6.6.8 As multas aplicadas serão descontadas diretamente dos créditos devidos à contratada pela Administração Municipal, por ocasião de medição mensal, durante a aferição dos relatórios de fornecimento, notas fiscais e tickets de pesagem homologados pela fiscalização.

6.6.9 A aplicação de qualquer sanção administrativa ou pecuniária não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente eventuais danos materiais, patrimoniais ou ambientais causados à Administração Pública ou a terceiros durante a execução do objeto.

6.7 Da gestão de riscos

A gestão do contrato deverá considerar os principais riscos associados ao fornecimento de agregados minerais e ligantes asfálticos químicos, tais como:

- Atrasos logísticos na entrega que provoquem a ociosidade da Usina de Asfalto Municipal e de frentes operacionais em vias públicas;
- Deterioração precoce da capa asfáltica ou afundamento de base decorrente de insumos com baixa resistência mecânica ou contaminação mineral;
- Quebras na frota especializada de caminhões-tanque térmicos ou basculantes nos horários agendados pela fiscalização;
- Perda de estabilidade química da emulsão em razão de intempéries climáticas severas ou problemas de refino na planta industrial da contratada.

6.7.1 A Administração adotará medidas preventivas e corretivas por meio da fiscalização contínua na descarga, exigência de laudos técnicos e controle rigoroso do saldo e dos prazos de atendimento da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Da medição dos serviços

A medição será realizada com base nos materiais efetivamente entregues e aceitos na frente de trabalho, conforme:

- Ordens de Fornecimento formalmente emitidas e agendadas pela Administração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Quantitativos efetivamente descarregados, expressos em toneladas (ton);
- Notas de entrega/expedição da usina e respectivos tickets de pesagem da tonelage entregue;
- Verificação in loco e ateste do fiscal do contrato.

Somente serão medidos os volumes de materiais devidamente descarregados e em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

7.2 Dos critérios de pagamento

O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme o fornecimento acumulado das cargas de concreto, observando-se:

- Aprovação da medição e dos relatórios de entrega pelo fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente;
- Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- Compatibilidade com os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.
- O pagamento será estritamente proporcional aos quantitativos em toneladas (ton.) efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

7.3 Dos indicadores de desempenho

Para fins de avaliação da execução contratual, serão considerados os seguintes indicadores:

- Pontualidade no agendamento: Cumprimento rigoroso dos horários e cronogramas de entregas estabelecidos nas Ordens de Fornecimento enviadas pela fiscalização;
- Qualidade do insumo: Avaliação de pureza e sanidade dos agregados (ausência de contaminações por argila ou terra) e manutenção da estabilidade química, viscosidade e temperatura da emulsão asfáltica dentro dos parâmetros normatizados pelo DNIT;
- Eficiência logística: Capacidade de fornecimento contínuo e fracionado das toneladas solicitadas para abastecimento da Usina de Asfalto e frentes de pavimentação, sem gerar interrupções prejudiciais ou ociosidade das frentes de trabalho.

7.4 Dos níveis mínimos de desempenho

Para recebimento integral dos valores medidos, a contratada deverá atender aos seguintes níveis mínimos:

Entrega de 100% dos lotes de materiais em estrita conformidade com os padrões químicos e granulometrias exigidas pelas normas da ABNT e especificações deste Termo de Referência;

Cumprimento integral dos horários agendados em, pelo menos, 90% (noventa por cento) das Ordens de Fornecimento emitidas no período.

Índice mínimo de aprovação técnica visual e documental de 95% (noventa e cinco por cento) das cargas inspecionadas no ato do descarregamento (verificação de enlonação, tickets de balança e aspectos físicos)

7.4.1 O não atingimento desses parâmetros poderá ensejar a rejeição de lotes específicos, aplicação de advertências e ajustes nos valores a serem pagos, decorrentes de glosas contratuais.

7.5 Das desconformidades e glosas

7.5.1 Os insumos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais, sem os devidos laudos de expedição ou com quantidade manifestamente inferior, sofrerão as seguintes penalizações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.5.1.1 Rejeição sumária

Recusa total da carga no ato da entrega, proibindo-se o descarregamento no pátio ou na via pública, sem qualquer tipo de indenização ou ônus financeiro para a Administração Municipal;

7.5.1.2 Obrigatoriedade de raspagem e remoção

Determinação para que a contratada promova a retirada física, raspagem e recomposição estrutural da base ou sub-base viária que venha a ser executada com agregados contaminados ou ligantes fora do padrão sob total custeio da empresa

7.5.1.3 Retenção e glosa de pagamento

Aplicação de glosa proporcional ou integral no pagamento daquele lote específico, conforme a gravidade da desconformidade identificada em laudo técnico.

7.5.2 Poderão ser aplicadas reduções nos valores devidos na nota fiscal, com base nos seguintes critérios:

7.5.2.1 Atraso no fornecimento

Redução financeira proporcional ao período de atraso na entrega que provocar a paralisação da Usina de Asfalto ou a ociosidade de equipes de pavimentação mobilizadas em campo;

7.5.2.2 Insumo fora de norma

Glosa de até 100% (cem por cento) do valor da pesagem do material não conforme, cumulada com a obrigação de reparação de eventuais danos ambientais e recolhimento de sobras;

7.5.2.3 Execução parcial

Remuneração estritamente calculada sobre o quantitativo em toneladas ou peso bruto efetivamente aceito, pesado e homologado pela fiscalização técnica.

7.6 Do recebimento dos serviços

Os fornecimentos insumos asfálticos e minerais ocorrerá em duas etapas distintas, conforme os ritos processuais:

Provisoriamente, no ato de cada entrega, mediante inspeção visual da qualidade física e pureza do material, conferência do lacre e do ticket de pesagem, e assinatura do canhoto da nota fiscal pela fiscalização;

Definitivamente, formalizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a validação documental definitiva, consolidação das pesagens totais do período e, quando aplicável, a junta de laudos técnicos que confirmem a qualidade regulamentar do material fornecido.

7.7 Das penalidades relacionadas ao desempenho

A reincidência em desempenho inferior aos níveis mínimos estabelecidos ou a reiteração de não conformidades sem a devida assistência técnica ensejará:

Abertura de Processo Administrativo para aplicação de sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência formal ou multa pecuniárias);

Desconto direto nos créditos e faturamentos da contratada em face das glosas aplicadas pela fiscalização;

Rescisão unilateral dos contratos vigentes ou o cancelamento integral do Registro de Preços da detentora da Ata, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1 Modalidade de licitação

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como bem comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

8.2.1 Da justificativa para adoção do critério de julgamento

A adoção do critério de julgamento por menor preço por item baseia-se no princípio da ampla competitividade (art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), visto que os materiais pertencem a cadeias produtivas distintas. Enquanto as pedras BGS e rachão integram o mercado de agregados minerais e pedreiras, a emulsão asfáltica RM-1C faz parte de um setor petroquímico e de refino altamente especializado. O agrupamento desses insumos em um lote global limitaria a participação de fornecedores específicos de cada segmento, reduzindo drasticamente a disputa no certame.

Além disso, a seleção individual por item elimina a necessidade de subcontratações ou triangulações comerciais por parte das licitantes, prática que fatalmente geraria repasse de custos adicionais e margens de lucro sobrepostas de revenda. Como a coordenação, o recebimento e a aplicação conjunta desses materiais serão centralizados diretamente pelas equipes da Usina de Asfalto Municipal, o fracionamento mostra-se perfeitamente viável. Essa modelagem garante à Prefeitura de Taubaté o acesso direto aos preços de fábrica e de extração primária, alcançando a proposta economicamente mais vantajosa para o erário.

8.3 Forma de apresentação das propostas

As propostas deverão ser apresentadas em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo indicados obrigatoriamente os valores unitários por toneladas (ton.) para cada item específico cotado (Emulsão Asfáltica RM-1C, Pedras BGS e/ou Rachão), bem como o valor total estimado para cada item da Ata de Registro de Preços.

No preço cotado deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo matérias-primas, extração mineral, processamento e refino químico, ensaios laboratoriais na expedição, transporte pesado até o local de entrega indicado, faturamento, combustíveis, mão de obra operacional, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, ambientais e todos os tributos incidentes, com prazo de validade mínima da proposta a ser definida no edital convocatório.

8.4 Critérios de aceitabilidade das propostas

Serão desclassificadas as propostas

- Que não atendam às especificações técnicas, exigências normativas da ABNT/DNIT e faixas de granulométricas exigidas para o fornecimento dos materiais
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados frente aos valores de referência mercadológicas apuradas pela Administração.
- Contenham vícios, rasuras, omissões ou inconsistências insanáveis que comprometam a análise objetiva de sua formulação;
- Não demonstre viabilidade operacional, regularidade de licenciamento ambiental ou capacidade logística de atendimento fracionado e tempestivo dentro do território urbano e rural do Município de Taubaté/SP.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5 Critérios e habilitação

Para fins de habilitação, será exigido do licitante:

- a) Habilitação jurídica

Documentos que comprovem a existência legal da empresa;

- b) Regularidade fiscal e trabalhista

Prova de regularidade perante os órgãos competentes;

- c) Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto orçado, por meio de atestados de capacidade técnica, contendo no mínimo 40%, conforme acórdãos TC-016006.989.25-5, TC-016010.989.25-9 e TC-016185.989.25-8 já julgados pelo TCESP, dos quantitativos estimados dos itens de relevância abaixo:

- 1) Fornecimento de 20 toneladas(ton.) de Emulsão Asfáltica RM-1C
- 2) Fornecimento de 983,52 toneladas(ton.) Pedra BGS(brita simples graduada)
- 3) Fornecimento de 391,20 toneladas(ton.) Pedra Rachão

8.6 Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;

Demais critérios legais estabelecidos.

8.7 Adequação ao parcelamento do objeto

O critério de julgamento adotado (Menor Preço por Lote Único Global) encontra-se em estrita consonância com a estratégia de parcelamento definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 8.2.1 deste Termo de Referência. Esta modelagem se justifica pela distinção mercadológica entre os setores de extração mineral(pedras BGS e Rachão) e refino químico(emulsão asfáltica RM-1C), permitindo que as empresas especializadas de cada nicho concorram diretamente em suas respectivas áreas de atuação. O parcelamento por item afasta barreiras comerciais que surgiriam caso o lote fosse unificado, ampliando significativamente o número de licitantes participantes, potencializando a competitividade e garantindo a proposta economicamente mais vantajosa ao erário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A definição do valor estimado desta contratação pauta-se nos parâmetros balizadores da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de metodologia que prioriza a consulta ao Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) para a identificação de preços públicos vigentes.

Tal procedimento assegura a fidedignidade do preço de referência frente a especificidade técnica do objeto e às flutuações atuais do mercado, garantindo a estrita observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Com base nesta metodologia fora instruído o Relatório de Pesquisa de Preços, ao qual obtiveram-se as seguintes médias de preço:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Item	Objeto	Preço Médio Estimado de
01	Emulsão Asfáltica RM-1C	R\$ 4.534,4567 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
02	Pedra BGS(brita graduada simples)	R\$ 80,00 (oitenta reais e trinta e três centavos)
03	Pedra Rachão	R\$ 85,9567 (oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

9.3 Com base na medida saneada entre as referências obtidas no PNCP, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 507.508,45(quinientos e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabelas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade em tonelada para 12 meses	Média de Preço	Total
01	Emulsão Asfáltica RM-1C	50	R\$ 4.534,4567	R\$ 226.772,8333
02	Pedra BGS	2.459	R\$ 80,00	R\$ 196.720,00
03	Pedra Rachão	978	R\$ 85,9567	R\$ 84.065,6200
Total				R\$ 507.508,45

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão através de dotações orçamentarias que serão determinadas em cada contrato derivado da presente Ata de Registro de Preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A presente contratação não seguirá o catálogo eletrônico de padronização, considerando que objeto da mesma, até o presente momento, não consta a catálogo referido, conforme comprovado pela imagem abaixo:



12. NECESSIDADE DE AP

A exigência de apresentação física de amostras prévias na fase de licitação é considerada desnecessária e excessivamente onerosa, dado que o objeto consiste no fornecimento fracionado de insumos asfálticos e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

agregados minerais. Impor essa obrigação antes da formalização da Ata de Registro de Preços restringiria a competitividade do certame, gerando custos logísticos e de extração às licitantes. A garantia de conformidade técnica será assegurada na fase de julgamento por meio da análise de fichas técnicas, licenças ambientais e pela prerrogativa da Administração de realizar diligências e vistorias *in loco* nas usinas e pedreiras dos primeiros colocados.

Durante a execução contratual, o controle de qualidade dos materiais (Emulsão RM-1C, Pedra BGS e Rachão) será rigorosamente mantido pela fiscalização por meio da tickets de pesagem a cada lote recebido. Caso qualquer carga entregue apresente contaminação, refino inadequado ou desconformidade com as normas da ABNT/DNIT, a detentora da Ata deverá substituir integralmente o material rejeitado, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de sanções administrativas e cancelamento do registro.

13. PROVA DE CONCEITO

Fica dispensada a prova de conceito considerando a justificativa apresentada no item 12.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência foram cumpridos na íntegra, conforme estipulado no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/21.

Isadora Coelho Baptista
Usina de Asfalto
Secretaria de Obras